

Decreto nº 969

O Prefeito Municipal de Afim.  
nópolis, no uso de suas atribu-  
ções legais, e nos termos  
da legislação municipal, de-  
creta:

Artigo 1º - Fica aprovado o  
loteamento denominado Bairro Nova Afimnópolis, de  
propriedade de Metalúrgica Encosta Indústria e Comércio  
Ltda, conforme despacho de 30 de dezembro de  
1982 inserido no processo nº 8894/79, situado na

zona 15 (quingze) e constituido por 34 (quatorze) quadras, 208 (duzentos e oito) lotes e 1 (uma) mesaga, com area total de 85.451,00 m<sup>2</sup> (oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um metros quadrados), assim distribuidos:

Area dos lotes: 55.284,50 m<sup>2</sup> (cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro metros e cinquenta centesimos quadrados);

Area das Ruas: 25.186,00 m<sup>2</sup> (vinte e cinco mil, cento e oitenta e seis metros quadrados);

Area da mesaga: 27,50 m<sup>2</sup> (vinte e sete metros quadrados);

Area de Burea: 700,00 m<sup>2</sup> (setecentos metros quadrados);

Area da Prefeitura: 4.253 m<sup>2</sup> (quatro mil, duzentos e cinquenta e tres metros quadrados) representada pelos lotes 32 (trinta e dois), 42 (quarenta e dois), 52 (cinquenta e dois), 62 (sessenta e dois), 72 (setenta e dois), 82 (oitenta e dois), 92 (noventa e dois), 102 (cento e dois), 138 (cento e trinta e oito), 224 (duzentos e vinte e quatro), 234 (duzentos e trinta e quatro), 244 (duzentos e quarenta e quatro), 254 (duzentos e cinquenta e quatro) e 294 (duzentos e noventa e quatro) da quadra 170 (cento e setenta).

Artigo 2º: O custo de complementação de obras de infra-estrutura, caso venham a ser realizadas pela Prefeitura, será integralmente cobrada da loteadora, na forma da legislação vigente.

Artigo 3º: A presente aprovação não importa em reconhecimento de dominio e terreno, nem podera ser alegada para a sua comprovação.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará este decreto em vigor na data de sua publicação.

Arinópolis, 31 dezembro 1982  
 Galileo Siqueira Pacheco de  
 Galileo Siqueira Pacheco de  
 Prefeito

Decreto nº 970

sem efeito

O Prefeito Municipal de Arinópolis, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da legislação municipal, decreta:

Artigo 1º. Fica aprovado o loteamento denominado Bairro Flavanize, de propriedade de Inaura Azevedo, conforme despacho de 30 de dezembro de 1982, encerrado no processo nº 14.817/79, situado na zona 36 (trinta e seis) e constituído por 42 (quarenta e duas) quadras, 731 (setecentos e trinta e um) lotes, com área total de 345.360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta metros quadrados), assim distribuídos:

Área dos lotes: 201.497,00 m<sup>2</sup> (duzentos e um mil, quatrocentos e noventa e sete metros quadrados);

Área das Ruas: 104.850,00 m<sup>2</sup> (cento e quatro mil, oitocentos e cinquenta metros quadrados);

Área Verde: 28.302,00 m<sup>2</sup> (vinte e oito mil, trezentos e dois metros quadrados);

Área da Prefeitura: 10.711,00 m<sup>2</sup> (dez mil, setecentos e onze metros quadrados) representada pelas quadras 116 (cento e dezesseis), 398 (trezentos e noventa e oito) e o lote 310 (trezentos e dez) da quadra (cento e quatro).

Artigo 2º - O custo de complementação de obras de infraestrutura, caso venham a ser realizadas pela Prefeitura, será integralmente cobrado do loteador na forma da legislação vigente.

Artigo 3º - A presente aprovação não importa em reconhecimento de domínio do terreno, nem poderá ser alegada para a sua comprovação.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará este decreto em vigor na data de sua publicação.

Araruama, 31 dezembro de 1982

Galileu Feres Machado

Galileu Feres Machado  
Prefeito

Decreto nº 970 (4)

O Prefeito Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da legislação municipal, decreta:

Artigo 1º - Fica aprovado o loteamento denominado Bairro Faramuze, de propriedade de Mauro Aguiar, conforme despacho de 30 de dezembro de 1982 inscrito no processo nº 14.817/79, situado na zona 36 (trinta e seis) e constituído por 42 (quarenta e duas) quadras, 701 (setecentos e um) lotes, com área total de 303.312,00 m<sup>2</sup> (trezentos e treze mil, trezentos e doze metros quadrados), assim distribuídos:

Área dos lotes: 195.087,00 m<sup>2</sup> (cento e noventa e cinco mil, e oitenta e sete metros quadrados);

Área das ruas: 97.650,00 m<sup>2</sup> (noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta metros quadrados);

Área da Prefeitura: 10.575,00 m<sup>2</sup> (dez mil, quinhentos

tes e setenta e cinco metros quadrados) representada pela quadra 404 (quatrocentos e quatro) e os lotes 37 (trinta e sete), 49 (quarenta e nove), 61 (sessenta e um), 73 (setenta e três), 85 (oitenta e cinco), 122 (cento e vinte e dois), 132 (cento e trinta e dois), 255 (duzentos e cinquenta e cinco), 267 (duzentos e sessenta e sete), 304 (trezentos e quatro), 314 (trezentos e quatorze), 324 (trezentos e vinte e quatro), 334 (trezentos e trinta e quatro), 344 (trezentos e quarenta e quatro), 354 (trezentos e cinquenta e quatro) e 364 (trezentos e sessenta e quatro) da quadra 406 (quatrocentos e seis).

Artigo 2º. O custo de complementação de obras de infraestrutura, caso venham a ser realizadas pela Prefeitura, será integralmente cobrado do devedor na forma da legislação vigente.

Artigo 3º. A presente aprovação não importa em reconhecimento de domínio do terreno, nem poderá ser alegada para a sua comprovação.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará este decreto em vigor na data de sua publicação.

Araruama, 31 dezembro de 1982  
 Galileu Beizural Pacheco  
 Galileu Teófilo Machado  
 Prefeito